

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0110/2023

APROVAÇÃO SIMPLES
EM: 10/11/2023
Presidente CMMSGA

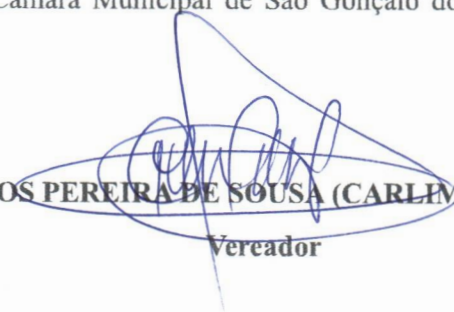
Acrescenta ao art. 1º do Projeto de Lei no 0110/2023, na forma que indica e dá outras providências.

O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE VEM, COM FULCRO NO ART. 196, §1º, III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, APRESENTAR EMENDA ADITIVA, NOS TERMOS QUE SEGUE:

Art. 1º. Acrescenta ao Artigo 1º do Projeto de Lei no 0110/2023 a seguinte redação:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo de São Gonçalo do Amarante autorizados a receber patrocínio para realização de festas, eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e festividades que forem realizadas no território local, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, incremento da arrecadação tributária e/ou promoção e divulgação de valores, cultura, história e tradições próprias da comunidade, nos termos desta Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, aos 08 dias de novembro de 2023.


CARLOS PEREIRA DE SOUSA (CARLIM PEREIRA)
Vereador


Recebido em
09/11/2023